

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Junho de 2023.

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 32 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UO: 32901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UG: 320901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VI - CRÉDITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		320901	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.8683	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS	1500100100	3.3.90.20	420101	1417	442.796,60
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	MAI:		SET:					
FEV:	JUN: 442.796,60		OUT:					
MAR:	JUL:		NOV:					
ABR:	AGO:		DEZ:					

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 16 de junho de 2023

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1108388****PORTARIA Nº 135-R, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema E-Gestão e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 2.230.372,00** (dois milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

**Parágrafo único** - O anexo único contempla recursos destinados às Escolas que atendem os **alunos do sistema prisional** e os **socioeducandos**, conforme art. 3º § 2º da Portaria 133-R de 13 de junho de 2022.

**Art. 2º** A **gestão** dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão abranger todas as despesas do segundo semestre de **2023** de acordo com o contexto que cada unidade escolar está inserida, tais como: manutenção, material de expediente, aquisição de material de consumo, implementação de projeto pedagógico,

desenvolvimento de atividades educacionais, entre outras demandas.

**Art. 3º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria 133-R, de 13/06/2022.

**Art. 4º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS ou DCTFWeb "Sem movimento", caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 16 de junho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

### ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	52.595,00
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSOR CLAUDIONOR RIBEIRO	CE - CLAUDIONOR RIBEIRO	79.228,00
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK	CE - PROFª INAH WERNEC	206.495,00
4	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	EEEFM DOMINGOS JOSÉ MARTINS	CE - DOMINGOS JOSÉ MARTINS	37.055,00
5	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFESSORA ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª ADEVALNI AZEVEDO	36.537,00
6	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROFESSOR AUGUSTO LUCIANO	CE - PROFº AUGUSTO LUCIANO	197.421,00
7	CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON MANDELA	CE - NELSON MANDELA	429.048,00
8	COLATINA	COLATINA	EEEFM PROFESSORA CAROLINA PICHLER	CE - PROFª CAROLINA PICHLER	179.300,00
9	COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	CE - SÃO DOMINGOS	42.494,00
10	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM MISAEL PINTO NETTO	CE - MISAEL PINTO NETTO	38.091,00
11	LINHARES	LINHARES	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO	CE - JOSÉ DE CALDAS BRITO	88.293,00
12	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROFESSOR MANOEL ABREU	CE - PROFº MANOEL ABREU	128.500,00
13	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM AMÉRICO SILVARES	CE - AMÉRICO SILVARES	149.756,00
14	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM CORA CORALINA	CE - CORA CORALINA	518.403,00
15	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	47.156,00
TOTAL GERAL					2.230.372,00

**Protocolo 1108415**

**PORTARIA Nº 137-R, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes nos **anexos I, II e III** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 7.832.560,00** (sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), sendo R\$7.489.560,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais) na cota de **custeio** e R\$343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante nos **anexos I, II e III** desta Portaria.

§ **1º** - O anexo I contempla as demandas adicionais solicitadas pelos Conselhos de Escola conforme art. 11 da Portaria 133-R, de 13 de junho de 2022.

§ **2º** - O anexo II contempla o repasse de recursos financeiros aos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (NEEJA's).

§ **3º** - O anexo III contempla o repasse de recursos financeiros aos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIER's).

**Parágrafo único.** Os serviços de manutenção das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Manutenção - SIM, devendo para isso ser aberto um chamado no SIM, através do canal *atendimento.sedu.es.gov.br*, para acompanhamento da obra.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS ou DCTFWeb "Sem movimento", caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de junho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM ELVIRA BARROS	CE - ELVIRA BARROS	100.000,00	-
2	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSÉ GIESTAS	CE - JOSE GIESTAS	10.000,00	-
3	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSÉ ROBERTO CHRISTO	CE - JOSE ROBERTO CHRISTO	50.000,00	-
4	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	CE - MARIA DE ABREU ALVIM	30.000,00	-
5	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM FAZENDA CAMPORES	CE - FAZENDA CAMPORES	25.000,00	-
6	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM SÃO JORGE	CE - SÃO JORGE	55.000,00	-
7	AFONSO CLÁUDIO	CONCEICAO DO CASTELO	CEEFMTI ELISA PAIVA	CE - CEEFMTI ELISA PAIVA	120.000,00	-
8	AFONSO CLÁUDIO	CONCEICAO DO CASTELO	EEEFM PROFESSORA ALDY SOARES MERCON VARGAS	CE - PROFº ALDY SOARES MERCON VARGAS	50.000,00	-
9	AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM PONTO DO ALTO	CE - PONTO ALTO	30.000,00	-
10	AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	EEEFM LUIZ JOUFFROY	CE - LUIZ JOUFFROY	222.000,00	-
11	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	CE - ALTO RIO POSSMOSER	160.000,00	-
12	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM GRAÇA ARANHA	CE - GRAÇA ARANHA	222.000,00	-
13	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM SÃO LUIS	CE - SÃO LUIS	11.000,00	-
14	AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEF LIBERAL ZANDONADI	CE - LIBERAL ZANDONADI	51.000,00	-
15	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	CE - DERMEVAL LEITE RIBEIRO	20.000,00	-
16	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM OLEGÁRIO MARTINS	CE - OLEGÁRIO MARTINS	35.000,00	-
17	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	CE - SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	43.000,00	-
18	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUIA BRANCA	CEIER DE ÁGUIA BRANCA	CE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO RURAL	80.000,00	-
19	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	CE - ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	54.000,00	-
20	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	27.000,00	-
21	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEF FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	CE - CONSÓRCIO FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE	50.000,00	-
22	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEF VARGEM ALEGRE	CE - VARGEM ALEGRE	28.000,00	-

23	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	CE - ECOPORANGA	15.000,00	-
24	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO	CE - JOSE TEIXEIRA FIALHO	30.000,00	-
25	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK	CE - PROFª INAH WERNEC	95.000,00	-
26	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEJA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CE - CEEJA DE CACHOEIRO	125.000,00	-
27	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	CE - CEEMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	150.000,00	-
28	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	CE - LEOPOLDINO ROCHA	34.000,00	138.000,00
29	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	CEEFMTI ANTÔNIO ACHA	CE - CEEFMTI ANTÔNIO ACHA	100.000,00	-
30	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI	CE - MONSENHOR ELIAS TOMASI	54.560,00	-
31	CARAPINA	SERRA	EEEFM ANTÔNIO ENGRÁCIO DA SILVA	CE - ANTÔNIO ENGRÁCIO DA SILVA	100.000,00	-
32	CARAPINA	SERRA	EEEF MANOEL LOPES	CE - MANOEL LOPES	90.000,00	-
33	CARAPINA	SERRA	EEEFM NOVA CARAPINA	CE - NOVA CARAPINA	260.000,00	-
34	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFESSOR JOÃO ANTUNES DAS DORES	CE - PROFº JOÃO ANTUNES DAS DORES	70.000,00	-
35	CARAPINA	SERRA	EEEF TAQUARA I	CE - TAQUARA I	35.000,00	-
36	CARAPINA	VITORIA	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS	CE - HILDEBRANDO LUCAS	150.000,00	-
37	CARAPINA	VITORIA	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI	CE - MAJOR ALFREDO PEDRO RABAIOLI	250.000,00	-
38	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JOSÉ VITOR FILHO	CE - JOSÉ VITOR FILHO	60.000,00	-
39	COLATINA	BAIXO GUANDU	CEEMTI BAIXO GUANDU	CE - CEEMTI BAIXO GUANDU	250.000,00	150.000,00
40	COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO	CE - JOSÉ DAMASCENO FILHO	40.000,00	-
41	COLATINA	COLATINA	CEEFMTI CONDE DE LINHARES	CE - CEEMTI CONDE DE LINHARES	125.000,00	55.000,00
42	COLATINA	COLATINA	EEEFM HONÓRIO FRAGA	CE - HONÓRIO FRAGA	242.000,00	-
43	COLATINA	COLATINA	CEEJA PEDRO ANTÔNIO VITALI	CE - CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI	150.000,00	-

44	COLATINA	PANCAS	EEEFM SEBASTIANA GRILO	CE - SEBASTIANA GRILO	94.000,00	-
45	GUAÇUI	ALEGRE	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	CE - CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	125.000,00	-
46	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMÃO	CE - PROFº PEDRO SIMÃO	48.000,00	-
47	LINHARES	LINHARES	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	CE - MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	50.000,00	-
48	LINHARES	LINHARES	EEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I	CE - POLIVALENTE DE LINHARES I	531.000,00	-
49	LINHARES	RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	CE - BANANAL	48.000,00	-
50	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	CEIER DE BOA ESPERANÇA	CE - CEIER DE BOA ESPERANCA	200.000,00	-
51	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	EEEFM SOBRADINHO	CE - SOBRADINHO	91.000,00	-
52	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	EEEFM PAULO FREIRE	CE - CONSÓRCIO MONTANHA	80.000,00	-
53	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEFM PADRE JOSIMO	CE - CONSÓRCIO NOVA VENECIA	40.000,00	-
54	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	CE - DOM DANIEL COMBONI	131.000,00	-
55	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEFM JOSÉ ANTONIO DA SILVA ONOFRE	CE - CONSÓRCIO NOVA VENECIA	110.000,00	-
56	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEF ASSENTAMENTO OURO VERDE	CE - CONSÓRCIO NOVA VENECIA	150.000,00	-
57	NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	CE - NOSSA SENHORA DE LOURDES	75.000,00	-
58	NOVA VENÉCIA	SAO GABRIEL DA PALHA	EEEFM CÓRREGO DA LAPA	CE - CONSÓRCIO NOVA VENECIA	115.000,00	-
59	NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	EEEFM ATÍLIO VIVACQUA	CE - ATÍLIO VIVACQUA	75.000,00	-
60	NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	EEF VALÉRIO	CE - VALÉRIO	53.000,00	-
61	SÃO MATEUS	JAGUARE	EEEM PEDRO PAULO GROBÉRIO	CE - PEDRO PAULO GROBÉRIO	40.000,00	-
62	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	CE - CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	40.000,00	-
63	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM CÓRREGO DE SANTA MARIA	CE - CÓRREGO SANTA MARIA	23.000,00	-
64	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEF XIII DE SETEMBRO	CE - CONSÓRCIO SÃO MATEUS	23.000,00	-

65	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM PIO XII	CE - PIO XII	25.000,00	-
66	VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	EEEFM CAMILA MOTTA	CE - CAMILA MOTTA	232.000,00	-
67	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ANGÉLICA PAIXÃO	CE - ANGÉLICA PAIXÃO	160.000,00	-
68	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEM DOUTOR SILVA MELLO	CE - DOUTOR SILVA MELLO	150.000,00	-
69	VILA VELHA	VILA VELHA	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	CE - CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	40.000,00	-
70	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	CE - LUIZ MANOEL VELLOZO	200.000,00	-
71	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM SILVIO ROCIO	CE - SÍLVIO ROCIO	160.000,00	-
TOTAL GERAL					7.007.560,00	343.000,00

**ANEXO II**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	NÚCLEO	CONSELHO	CUSTEIO
1	A F O N S O CLÁUDIO	A F O N S O CLÁUDIO	NEEJA AFONSO CLÁUDIO	CE - JOSE CUPERTINO	20.000,00
2	A F O N S O CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	NEEJA SANTA MARIA DE JETIBÁ	CE - GRAÇA ARANHA	66.000,00
3	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	NEEJA BARRA DE SÃO FRANCISCO	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	33.000,00
4	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ECOPORANGA	NEEJA ECOPORANGA	CE - CEEFMTI DANIEL COMBONI	16.000,00
5	CARAPINA	SERRA	NEEJA SERRA	CE - MARIA PENEDO	32.000,00
6	CARIACICA	CARIACICA	NEEJA CARIACICA	CE - PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	32.000,00
7	GUAÇUI	ALEGRE	NEEJA ALEGRE	CE - CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	7.000,00
8	GUAÇUI	IÚNA	NEEJA IÚNA	CE - SANTÍSSIMA TRINDADE	15.000,00
9	NOVA VENÉCIA	MONTANHA	NEEJA MONTANHA	CE - DOM JOSÉ DALVIT	18.000,00
10	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	NEEJA NOVA VENÉCIA	CE - DOM DANIEL COMBONI	20.000,00
11	SÃO MATEUS	PEDRO CANARIO	NEEJA PEDRO CANÁRIO	CE - CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	10.000,00
12	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	NEEJA SÃO MATEUS	CE - DOUTOR EMÍLIO ROBERTO ZANOTTI	15.000,00
13	VILA VELHA	VILA VELHA	NEEJA VILA VELHA	CE - AGENOR DE SOUZA LÊ	58.000,00
Total Geral					342.000,00

**ANEXO III**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	A F O N S O CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM FAZENDA EMÍLIO SCHROEDER	CE - FAZENDA EMÍLIO SCHROEDER	35.000,00
2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUIA BRANCA	CEIER DE ÁGUIA BRANCA	CE - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO RURAL	35.000,00
3	NOVA VENÉCIA	B O A ESPERANCA	CEIER DE BOA ESPERANÇA	CE - CEIER DE BOA ESPERANCA	35.000,00
4	NOVA VENÉCIA	VILA PAVAO	CEIER DE VILA PAVÃO	CE - CEI RURAL	35.000,00
TOTAL GERAL					140.000,00

**Protocolo 1108453**